



= LEI Nº 59 =

Dispõe sobre doação de imóveis

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a municipalidade autorizada a doar ao Operário Futebol Clube, sociedade civil com personalidade jurídica e sede nesta cidade, para construção de sua praça de esportes, um terreno pertencente ao patrimônio e situado no alto da colina existente entre as ruas Dr. Gouvêa e José Gomes de Oliveira, confrontando com a rua Dr. Gouvêa numa largura de dez metros, estrada que vai para a caixa d'água, propriedade de Antonio Dias Barbosa Filho e terrenos do patrimônio, com a área de 1140 metros de comprimento por 75 metros de largura, ou sejam 10.500 metros quadrados.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a municipalidade a doar ao América Futebol Clube, sociedade civil com personalidade jurídica e sede nesta cidade, o terreno onde está situado seu campo de futebol, no alto do Cajangá, nesta cidade, com 115 metros de extensão nas confrontações com herdeiros de Alcibiades Valente de Mendonça e José Tomei e outros; 70 metros na cabeceira que divide com Jorcelino José Fernandes da Silva e 61 metros na divisa com Joaquim Cardoso.

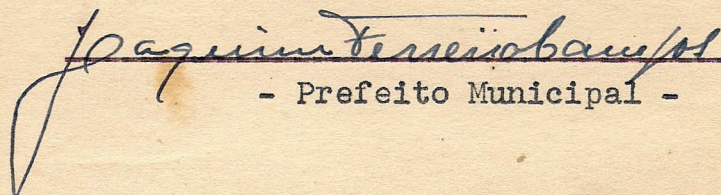
Parágrafo único - Fica ressalvado ao Tiro de Guerra 151 o direito de servir-se do local para exercício de seus atiradores.

Art. 3º - Os terrenos doados reverterão ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta.


- Prefeito Municipal -